

DIREITO & CONTABILIDADE

Rafael Conrad Zaidowicz
contato@zaidowicz.com.br



Prazo do Simples Nacional Híbrido é prorrogado para 30 de outubro

O prazo para as empresas optantes pelo Simples Nacional decidirem sobre o chamado Simples Nacional híbrido foi prorrogado. A escolha, que inicialmente deveria ser realizada até 30 de setembro de 2026, poderá agora ser feita até 30 de outubro.

A alteração concede às empresas mais tempo para avaliar se manterão o IBS e a CBS dentro da guia única do Simples Nacional ou se optarão pelo recolhimento desses tributos separadamente, pelo regime regular.

A decisão produzirá efeitos de janeiro a junho de 2027. No Simples tradicional, a empresa não aproveitará créditos de IBS e CBS sobre suas aquisições e o crédito transferido aos clientes ficará limitado ao valor efetivamente recolhido dentro do regime simplificado. Já no modelo híbrido, IBS e CBS serão apurados fora do Simples, permitindo o aproveitamento de créditos e, em determinadas operações, a geração de créditos mais amplos aos clientes.

Essa diferença pode influenciar diretamente a competitividade. Empresas que vendem predominantemente para outras pessoas jurídicas deverão avaliar com cuidado o impacto dos créditos tributários na relação comer-

cial. Por outro lado, negócios voltados principalmente ao consumidor final podem encontrar menos vantagens no regime híbrido, especialmente quando possuem poucos custos e despesas capazes de gerar créditos.

Também foi ampliado o período para eventual desistência. Quem optar pelo regime híbrido poderá cancelar essa escolha entre 3 de novembro e 20 de dezembro de 2026, retornando ao recolhimento de IBS e CBS dentro do Simples Nacional.

É importante não confundir os prazos. Para empresas que ainda não estão no Simples e pretendem ingressar no regime em 2027, o prazo de opção é diferente. Já para quem atualmente é optante e está avaliando especificamente o modelo híbrido, a nova data limite é 30 de outubro.

A prorrogação permite que empresas e contadores realizem simulações mais adequadas antes de uma decisão que poderá afetar carga tributária, preços, créditos e competitividade a partir de 2027.

Rafael Conrad Zaidowicz é contador e advogado, sócio da Zaidowicz Contabilidade Empresarial Ltda. e da Zaidowicz Advogados.



ZAIDOWICZ

Especialistas em lucro real.

WWW.ZAIDOWICZ.COM.BR
AV. SETE DE SETEMBRO, 4751, ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR
+55 (41) 2104-8686 . (41) 99929-8709

__ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Justiça brasileira não tem competência para julgar ação de ex-jogador argentino sobre uso de imagem em jogo Fifa Soccer

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a Justiça brasileira é incompetente para julgar ação de indenização ajuizada por um ex-jogador de futebol argentino, residente em Buenos Aires, contra suposto uso de sua imagem sem autorização no jogo eletrônico Fifa Soccer.

Para o colegiado, a venda do jogo no Brasil não é condição suficiente para estabelecer uma conexão relevante com o país, pois os produtos não foram desenvolvidos em território nacional e são

distribuídos e revendidos por terceiros. Além disso, a turma considerou que o autor da ação reside no exterior, nunca jogou em clubes brasileiros e as empresas processadas têm sede na Holanda e no Reino Unido.

“A simples comercialização dos jogos eletrônicos de futebol em território brasileiro não constitui elemento apto a justificar o ajuizamento de demanda no Brasil, sobretudo quando controverso que tais produtos não são vendidos diretamente por empresas com sede no território

nacional, mas por terceiros atuantes na cadeia varejista de distribuição e revenda”, destacou a ministra Nancy Andrighi, relatora do recurso.

O caso teve origem em ação ajuizada na Justiça de São Paulo pelo ex-jogador contra as empresas responsáveis pela franquia de jogos, com questionamentos sobre o uso da imagem do atleta nas versões lançadas entre 2014 e 2022. O processo foi extinto em primeira instância, com sentença mantida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que considerou

abusiva e aleatória a escolha do Brasil para o ajuizamento da ação.

Em recurso especial, o ex-atleta alegou, entre outros pontos, que a venda dos jogos no Brasil e a existência de representante das empresas em território nacional seriam motivos válidos para justificar a competência da Justiça brasileira. Ele também argumentou que a ação estaria abrangida pela controvérsia analisada no Tema Repetitivo 1.289 do STJ, que trata do uso da imagem de jogadores de futebol em jogos eletrônicos.

__ TST

Empresa responderá por acidente em que gari foi atropelado durante coleta

A Sétima Turma do TST decidiu que a Vital Engenharia Ambiental S.A., do Recife (PE), poderá ser responsabilizada pelos danos sofridos por um gari atropelado por um veículo particular enquanto recolhia lixo em via pública. Por unanimidade, o colegiado concluiu que o empregador responde pelos prejuízos decorrentes de atividade de risco, ainda que o acidente tenha sido provocado por terceiro.

No atropelamento, o trabalhador sofreu múltiplas fraturas, precisou passar por cirurgia e ficou com sequelas permanentes que o impediram de exercer atividades braçais.

Na ação trabalhista, o gari pediu indenização pelos danos sofridos em razão do acidente de trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho reconheceu que houve acidente de trabalho, mas concluiu que o atropelamento foi causado por um motorista particular, sem culpa da empregadora. Além disso, entendeu que a atividade exercida pelo trabalhador não apresentava risco capaz de justificar a responsabilidade objetiva do empregador (hipótese em que não é necessário comprovar culpa para haver o dever de indenizar).

Contra essa decisão, o gari recorreu ao TST.

__ STJ

Ocupação prolongada de imóvel por herdeiro não basta para usucapião

A Quarta Turma do STJ decidiu que morar por muitos anos em um imóvel da família não basta, por si só, para adquirir a propriedade por usucapião extraordinária. Por unanimidade, o colegiado rejeitou o pedido de um casal, formado pela filha e pelo genro da falecida, que ocupava havia décadas um imóvel integrante da herança.

Segundo o relator, ministro Raul Araújo, é preciso demonstrar de forma clara que a pessoa exercia a posse como verdadeira dona do imóvel (animus domini), e não apenas

porque os familiares estavam de acordo com sua permanência no local.

No caso julgado, a Quarta Turma considerou também que o imóvel integrava acervo hereditário ainda não partilhado e que outros herdeiros se opuseram à pretensão de usucapião.

O casal ajuizou a ação afirmando que ocupava o imóvel de forma exclusiva, contínua, mansa e pacífica havia 29 anos, utilizando-o como residência e realizando obras. Em primeira instância, o pedido foi acolhido, com o reconhecimento do usucapião.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
TIPO: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2026 às 08:29 min do dia 14/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 14/10/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - www.bnc.com.br

“Acesso Identificado” O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu “Licitações” ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2026.
APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação Paranaense de Tiro Prático FPrTP, no uso de suas atribuições Estatutárias, de acordo com o dispositivo pelo art. 26.º, item “4”, do Estatuto da FPrTP, convoca seus clubes associados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, que se dará, no dia 10 de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Federação Paranaense de Tiro Prático com os clubes presentes;

Para tratar e decidir os assuntos abaixo mencionados:

1- Nova assinatura do Estatuto Social da Federação Paranaense de Tiro Prático; De acordo com o Estatuto da Federação Paranaense de Tiro Prático, se não houver número legal em primeira convocação, será efetuada a segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de presentes. Informamos aos Clubes e Associações filiados que será permitido a representação por procuração (com firma reconhecida e cópia autenticada do RG e CPF do representante) e que terão direito a voto apenas os Clubes e Associações em dia e em ordem com esta entidade.

Curitiba – PR, 30 de setembro de 2026.
Presidente da FPrTP
Anderson Fernando Cavalari



APEOP-PR – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor da APEOP – Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos estatutários vigentes, vem pelo presente convocar o quadro associativo desta entidade para as **Eleições dos Conselhos Diretor e Fiscal**, que regerão os destinos desta Associação, no quadriênio de 2027/2030. O prazo para registro das Chapas encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026.

Data das Eleições: 05 de novembro de 2026.
Horário de votação: das 12 às 19 horas
Local: Av. Presidente Getúlio Vargas, 4088 – Vila Izabel – Curitiba -PR
Curitiba, 01 de outubro de 2026.
José Ângelo Turra - Presidente